



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 10, DE 2015

(Do Senador Reguffe e outros Senadores)

Dá nova redação ao § 1º do art. 14 da Constituição Federal, acabando com o voto obrigatório e instituindo o voto facultativo no Brasil.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são direitos de todo o brasileiro a partir de dezesseis anos de idade, não sendo admitida qualquer medida legal ou administrativa tendente a exigir do cidadão o exercício deste direito.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Votar e ser votado são direitos inerentes à condição de cidadão. Portanto, tratar o direito ao voto como uma obrigação, estabelecendo penalidades e sanções de natureza cível e administrativa, é um equívoco que precisamos corrigir.

Importante registrar que o voto facultativo é adotado por todos os países desenvolvidos e de tradição democrática. Como bem sintetizou Paulo Henrique

Soares, "não há qualquer país desenvolvido e politicamente amadurecido, que participe da chamada vanguarda da civilização ocidental, integrada pelos países da Europa ocidental e integrantes da Comunidade Britânica de outros continentes, além dos Estados Unidos da América, que imponha a seus cidadãos a obrigatoriedade do voto." (Vantagens e Desvantagens do voto obrigatório e do voto facultativo, estudo publicado pela Coordenação de Estudos da Consultoria Legislativa do Senado Federal, Brasília, abril/2004, pg. 6.).

Com o voto obrigatório, ao votar o cidadão sente-se cumprindo um dever, se desincumbindo de uma obrigação legalmente imposta, e não exercendo um direito. Desta forma, o cidadão não exerce o direito ao voto com a reflexão e o valor que um gesto de tal importância e magnitude precisa e merece. O voto facultativo, portanto, melhora a qualidade da disputa eleitoral em razão da participação de cidadãos e eleitores conscientes, em sua grande maioria.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Senadores no sentido de acabar com o voto obrigatório no Brasil.

Sala das sessões, ...



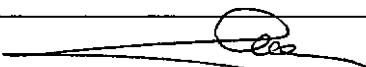
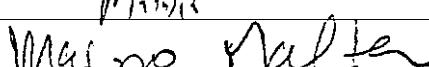
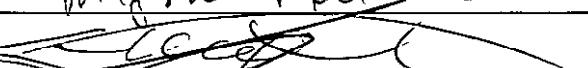
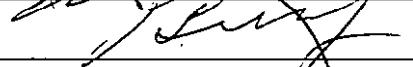
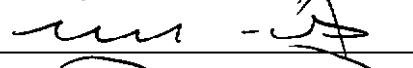
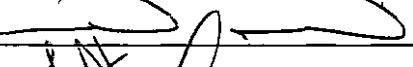
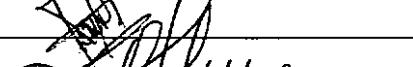
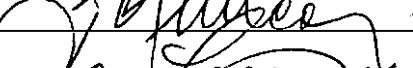
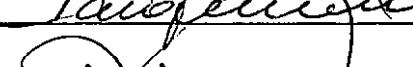
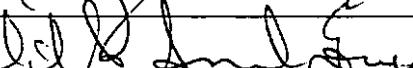
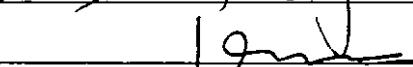
SENADOR REGUFFE

PDT/DF

| SENADOR/PARTIDO | ASSINATURA |
|-----------------|------------|
| | |
| | |

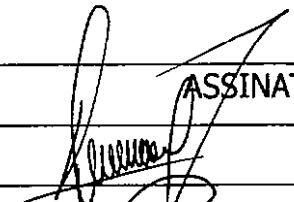
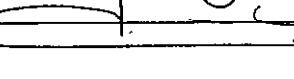
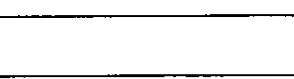
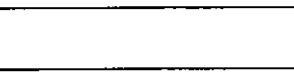
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº....., DE 2015.
(Do Sr. SENADOR REGUFFE e outros Senadores)

Dá nova redação ao § 1º do art. 14 da Constituição Federal, acabando com o voto obrigatório e instituindo o voto facultativo no Brasil.

| | SENADOR/PARTIDO | ASSINATURA |
|----|-----------------------------|--|
| 2 | Adelmo Ribeiro (PP/RS) |  |
| 3 | Antônio Carlos Magno (PSDB) |  |
| 4 | Antônio Azevedo (PSB) |  |
| 5 | Antônio José (PDT) |  |
| 6 | Antônio José (PDT) |  |
| 7 | Antônio José (PDT) |  |
| 8 | Antônio José (PDT) |  |
| 9 | Antônio José (PDT) |  |
| 10 | Antônio José (PDT) |  |
| 11 | Antônio José (PDT) |  |
| 12 | Antônio José (PDT) |  |
| 13 | Antônio José (PDT) |  |
| 14 | Antônio José (PDT) |  |
| 15 | Antônio José (PDT) |  |
| 16 | Antônio José (PDT) |  |

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº....., DE 2015.
(Do Sr. SENADOR REGUFFE e outros Senadores)

Dá nova redação ao § 1º do art. 14 da Constituição Federal, acabando com o voto obrigatório e instituindo o voto facultativo no Brasil.

| | SENADOR/PARTIDO | ASSINATURA |
|----|-------------------|--|
| 17 | Acir |  |
| 18 | Zeze Peres |  |
| 19 | Paulo Paim |  |
| 20 | Franckeski |  |
| | FUNDOAMENTO COSTA |  |
| 21 | Bruno MAGGI |  |
| 22 | Itamar ASSIS |  |
| 23 | EDILSON LOBAO |  |
| 24 | Valmir RAUAPP |  |
| 25 | Walmir MENEZES |  |
| 26 | CLAUDIO CAMU |  |
| 27 | Omar AZIZ |  |
| 28 | J. CAPIBARI |  |
| | | |
| | | |
| | | |

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 14.

§ 1º - O alistamento eleitoral e o voto são:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, de 10/2/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 10153/2015